



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

ANÁLISE

Análise nº 15/2025/PC-NCP

ANÁLISE TÉCNICA DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)

Processo Adm. nº 0019.017440/2023-00

Objeto:

Em atenção ao Ofício nº 9603/2025/SUPEL-COSEG (67547213), a Equipe Técnica da Polícia Civil analisou as **propostas de preços** encaminhadas, sobre as quais emitimos o seguinte parecer:

ITENS	EMPRESA	DOCUMENTO	DILIGÊNCIA
28, 29, 30	MW SOLUÇOES EM SEGURANÇA & COM DE EPI LTDA	<u>Proposta - (67547143)</u>	<ul style="list-style-type: none">• Todos os itens ATENDE a aos requisitos técnicos.
08	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	<u>Proposta - (67551061)</u>	<ul style="list-style-type: none">• O item ATENDE a aos requisitos técnicos.

83	ORTOBENS DIS DE PROD HOSPITALARES LTDA	<p><u>Proposta - (67551360)</u></p>	<p>Considerando a informação sobre a divergência entre o produto ofertado e o descritivo do edital, verificou-se que o produto ofertado não atende às especificações do Termo de Referência, uma vez que consiste em compressa de gaze não estéril, conforme pág 4 do ID67551360, enquanto o edital exige gaze hidrófila em rolo, estéril. Ressalta-se que a possibilidade de esterilização posterior pelo usuário não supre a exigência editalícia de fornecimento de produto estéril de fábrica, tratando-se de requisito essencial do objeto, cuja inobservância caracteriza não conformidade técnica insanável, não passível de saneamento por meio de diligência. Diante do exposto, esta unidade técnica manifesta-se pela não aceitabilidade da proposta, por descumprimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.</p>
----	--	--	---

A presente análise foi realizada através dos dados fornecidos pela Licitante e não obriga a Administração Pública ao recebimento de produtos que não atendam as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo ônus do licitante assegurar que o produto ofertado atenda a todas as especificações exigidas.

Isto posto, devolvemos os autos para continuidade do certame licitatório.

Atenciosamente,

Porto Velho, *data da assinatura eletrônica.*

Caio César Dantas de Azevedo Bezerra
Escrivão de Polícia - Núcleo de Compras - NCP/PC

ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças - GAF/PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **caio césar dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 29/12/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 29/12/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67733853** e o código CRC **02777A18**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0019.017440/2023-00

SEI nº 67733853